

ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL E ASSEMBLEIA GERAL Convocatória

Nos termos dos artigos 12.º, 18.º e do n.º 4 do artigo 25.º dos Estatutos do Sindicato Nacional do Ensino Superior, assim como do Regulamento Eleitoral para as Eleições para Membros do Conselho Nacional, da Direcção e da Comissão de Fiscalização e Disciplina e do Regulamento de Funcionamento da Assembleia Geral, adiantes designados RE e RFAG, respetivamente, convoca-se uma reunião da Assembleia-geral Eleitoral (AGE) e a reunião extraordinária da Assembleia Geral (AG) do SNESup (Associação Sindical de Docentes e Investigadores), para se realizarem em simultâneo em 20 de Novembro de 2020, sexta-feira, com a seguinte

Ordem Trabalhos:

1. Eleição do Conselho Nacional.
2. Eleição da Direcção.
3. Eleição da Comissão de Fiscalização e Disciplina.
4. Revisão extraordinária dos Estatutos do SNESup.

A AGE poderá continuar a 30 de novembro de 2020, e apenas para a eleição da Direcção, no caso de nenhuma das listas obter um número de votos superior a $\frac{1}{2}$ do número de votantes, e entre as duas listas mais votadas, que, num prazo de 48 horas após a divulgação dos resultados da primeira volta, não tenham desistido.

1. Eleição do Conselho Nacional (CN):

- 1.1. O número de membros a eleger, por cada Secção Sindical (Escola/Faculdade/Instituto ou Pólo), é no mínimo de 1 efetivo.
- 1.2. A listagem com as Secções Sindicais, e o número de lugares a eleger, será publicada em aditamento à presente convocatória, após a afixação dos cadernos eleitorais, cujo encerramento coincide com a data da presente convocatória.
- 1.3. As listas podem conter efetivos e suplentes, não necessitando de ser completas.
- 1.4. A eleição é realizada através da conversão de votos em mandatos segundo o método da média mais alta de Hondt.

2. Eleição da Direcção (D):

- 2.1. As listas devem ser compostas por 9 membros efetivos e 16 membros suplentes.
- 2.2. A eleição processa-se pelo sistema maioritário de duas voltas, só havendo segunda volta se nenhuma das listas obtiver um número de votos superior a $\frac{1}{2}$ dos votantes.
- 2.3. A segunda volta será disputada entre as duas listas mais votadas que, no prazo de 48 horas após a divulgação dos resultados da primeira volta, não tenham desistido.

3. Eleição da Comissão de Fiscalização e Disciplina (CFD):

- 3.1. As listas devem ser compostas por 9 membros.
- 3.2. A eleição é realizada através da conversão de votos em mandatos segundo o método da média mais alta de Hondt.

4. Revisão extraordinária dos Estatutos:

- 4.1. A revisão extraordinária dos Estatutos foi iniciada mediante requerimento do presidente da Direcção, ao abrigo da alínea a), do n.º 3, do art.º 12.º, mediante a apresentação de proposta que acompanha a presente convocatória.
- 4.2. A apresentação de propostas, por qualquer sócio ou grupo de sócios, constitui um mandatário e quando este não seja designado será o primeiro subscritor (n.º 1, art.º 3.º RFAG).

5. Publicação dos documentos referentes à AGE/AG:

- 5.1. Todos os documentos respeitantes à AGE/AG, assim como os Estatutos do SNESup, o Regulamento Eleitoral (RE) e o Regulamento de Funcionamento da Assembleia Geral (RFAG), serão afixados na sede nacional, em Lisboa, e nas delegações de Coimbra e do Porto, em local bem visível, e completamente acessível a todos os sócios.
- 5.2. A publicação dos documentos da AGE/AG também se fará no sítio da Internet: <http://www.snesup.pt/noticias/encontros-sindicais/assembleias-gerais/>.
- 5.3. Os documentos devem ainda estar disponíveis em todas as Secções de Voto no dia da AGE/AG.

6. Instrução do processo de candidatura aos órgãos nacionais:

- 6.1. O processo de candidatura deverá ser completo, com indicação dos membros propostos, efetivos e suplentes, e respetivas declarações de aceitação de candidatura.
- 6.2. As declarações de aceitação de candidatura, cujos modelos se anexam à presente convocatória – publicadas na internet e enviadas por correio – podem ser assinados com Chave Móvel Digital que pode ser pedida em <https://www.autenticacao.gov.pt/cmd-pedido-chave>.
- 6.3. Não serão admitidos documentos em que a assinatura não seja original, resulte de digitalização ou de fotografia.

7. Calendário Eleitoral:

- 7.1. É adotado o seguinte Calendário Eleitoral:

Datas	Procedimentos
01/09/2020	Publicação da convocatória em jornal diário de expansão nacional e na imprensa editada pelos órgãos do SNESup, afixação na sede e outras instalações, e enviada aos associados por correio normal não registado. Abertura de página no sítio da Internet onde será disponibilizada toda a documentação referente ao processo eleitoral. Impressão e afixação dos cadernos eleitorais na sede e nas delegações. Publicação e afixação da listagem referida em 1.2. nos locais designados para o efeito.
De 02/09/2020 a 21/09/2020	Apresentação de candidaturas e de propostas ao ponto 4. da O.T., até às 18 horas, na sede nacional. As candidaturas e as propostas podem ser enviadas por correio desde que a data dos correios seja até 21/09/2020 (n.º 2, art.º 3, do RE).
23/09/2020	Ato público de verificação de candidaturas, pela CFD, na sede nacional, das 14 às 18 horas, convocada pelo presidente da CFD. Após o ato serão comunicadas as deliberações às listas apresentadas, cujos mandatários ficam convocados para o efeito, e ao presidente da Mesa da AG (n.º 5, art.º 3, do RE).
De 24/09/2020 a 28/09/2020	Correção das deficiências encontradas nas listas candidatas aos órgãos nacionais e reenvio ao presidente da CFD (n.º 5, art.º 3, do RE).
25/09/2020	Reunião da Mesa do CN, às 15 horas, na sede nacional, com os subscritores das propostas apresentadas ao ponto 4. da O.T. para fusão de propostas ou de partes das propostas que não careçam de ser votadas em alternativa (n.º 2, art.º 3, RFAG).
29/09/2020	Aprovação definitiva das listas concorrentes e publicação em todos os locais designados para o efeito (n.º 6, art.º 3, do RE). Entrada em funcionamento da Comissão Eleitoral: presidida pelo presidente da Mesa da AG, ou seu representante, e pelos mandatários das listas (n.º 6, art.º 3, do RE).
De 30/09/2020 a 18/11/2020	Campanha Eleitoral: envio de toda a documentação respeitante às listas candidatas e relativa ao ato eleitoral. Publicação de toda a documentação nos locais designados para o efeito (n.º 1, art.º 4, do RE).
10/10/2020	Reunião do Conselho Nacional, às 13:30 horas e em local a indicar (de acordo com as indicações em vigor por causa da pandemia), para análise das propostas de revisão estatutária, antes do início da sua discussão generalizada entre os sócios (n.º 5, art.º 3.º RFAG).
De 13/10/2020 a 20/10/2020	Reunião da CFD para emissão de parecer sobre as propostas ao ponto 4. da O.T. antes da distribuição aos sócios.
De 02/11/2020 a 13/11/2020	Comunicação ao presidente da Mesa da AGE das seções de voto nas seções sindicais (n.º 2, art.º 5, do RE). A definição das seções de voto estará sujeita às determinações em vigor pelas autoridades de saúde.
Até 15/11/2020	Comunicação de substituição até 1/3 dos candidatos, o que deverá ser divulgado através de aviso a afixar em todos os locais onde funcionem seções de voto (n.º 3, art.º 3, do RE).
17/11/2020	Publicação e afixação dos locais e horários de funcionamento das mesas de voto (n.º 2, art.º 5, do RE).
20/11/2020	AGE/AG, descentralizadas, com funcionamento das mesas de voto na sede nacional, nas delegações de Coimbra e do Porto, e nas seções que se disponibilizem para o efeito. O funcionamento das seções de voto poderá ser revisto em função da evolução da pandemia e das indicações das autoridades de saúde.
27/11/2020	Escrutínio público dos votos por correspondência, apuramento dos resultados da AGE/AG e proclamação dos eleitos, das 14 às 18 horas, na sede nacional.
30/11/2020	Continuação da AGE para eleição da Direção, em segunda volta, caso se verifique as circunstâncias descritas no n.º 2, art.º 6, do RE.

07/12/2020	Escrutínio público da votação por correspondência, apuramento dos resultados e proclamação dos eleitos na eleição da Direção, em segunda volta, das 14 às 18 horas, na sede nacional.
De 09/12/2020 a 18/12/2020	Reuniões entre a Direção cessante e a Direção eleita, e entre a CFD cessante e a CFD eleita, para passagem de informação, na sede nacional, em horário a acordar entre os presidentes cessantes e o primeiro eleito de cada lista.
19/12/2020	Reunião da Direção e da CFD para eleição dos respetivos presidentes. Tomada de posse de todos os membros eleitos, em local e horário a indicar em convocatória e publicada nos locais designados para o efeito. Reunião do Conselho Nacional para eleição da Mesa.

Lisboa, 1 de setembro de 2020

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral,
Álvaro Borralho